



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal Paranhos
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE LEI Nº 425, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei 384/2007 e dá outras providencias”.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, e em atendimento a Portaria MEC 344 de 10 de outubro de 2008. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

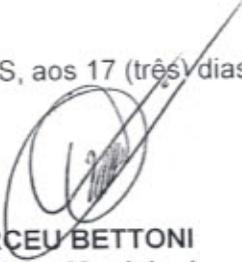
ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do artigo 2º da lei 384/2007, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A composição dos membros do conselho do FUNDEB, passa a ser constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I) Um representante do Poder Executivo Municipal
- II) Um representante da Secretaria Municipal de Educação
- III) Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
- III) Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
- IV) Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
- VI) Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
- VII) Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas
- IX) Um representante do Conselho Municipal de Educação
- X) Um representante do Conselho Tutelar

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, aos 17 (três) dias do mês de Março de 2009.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS